



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 521/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 55.175.759,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	47.034.554	85,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.252.161	2,77
RECEITA PATRIMONIAL	86.100	0,16
RECEITA DE SERVIÇOS	5.668	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.614.316	82,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.309	0,14
RECEITAS DE CAPITAL	9.091.973	16,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.408	0,01
ALIENAÇÃO DE BENS	97.335	0,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.906.830	16,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	87.400	0,15
Deduções	3.678.852	6,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.678.852	6,67
Total	55.447.643	
1-Intra-Orçamentário	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	55.447.643	95,06

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	987.528	1,79
CONTRIBUIÇÕES	226.831	1,57
RECEITA PATRIMONIAL	46.327	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.370	0,19
RECEITAS CORRENTES	1.799.186	3,26
CONTRIBUIÇÕES	1.799.186	3,26
Deduções	58.601	0,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.601	0,11
Total	2.728.114	
3-Intra-Orçamentário	1.799.186	3,26
4-Total Geral da Administração Indireta	2.728.114	4,94
Total Geral da Receita (2+4)	55.175.759	

U
Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	37.785.418	68,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.923.576	36,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.670	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.839.172	32,33
DESPESAS DE CAPITAL	14.190.564	25,72
INVESTIMENTOS	13.669.604	24,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.960	0,94
Reserva de Contingência	56.676	0,10
Reserva de Contingência	56.676	0,10
Total:	52.032.658	
1-Intra-Orçamentário:	1.377.258	2,50
2-Total Geral da Administração Direta:	52.032.658	94,30

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.133.101	5,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.933.820	5,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.281	0,36
DESPESAS DE CAPITAL	10.000	0,02
INVESTIMENTOS	10.000	0,02
Total:	3.143.101	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.143.101	5,70
Total Geral da Despesa (2+4):	55.175.759	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.660.960	3,01
02.020	Gabinete do Prefeito	703.533	1,28
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.016.394	1,84
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.770.392	3,21
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.103.016	12,87
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	62.039	0,11
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.393.945	31,52
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.805.522	8,71
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.010.439	1,83
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	6.162.495	11,17
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	344.201	0,62
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	607.365	1,10
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.079.137	14,64
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.136.724	2,06

U. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	119.880	0,22
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	56.676	0,10
Total:		52.032.658	
1-Intra-Orçamentário:		1.377.258	2,50
2-Total Geral da Administração Direta:		52.032.658	94,30

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	3.143.101	5,70
Total:		3.143.101	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		3.143.101	5,70
Total Geral da Despesa (2+4):		55.175.759	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 56.676,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PAULISTA-PB



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - EDIÇÃO 5.101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 20, Prof. Derouss B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000
Tel: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.327/0001-53

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

LEI MUNICIPAL Nº 521/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 55.175.759,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	47.034.554	85,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.493.168	3,11
RECEITA PATRONAL	88.107	0,16
RECEITA DE SERVIÇOS	5.440	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.614.116	97,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.109	0,14
RECEITAS DE CAPITAL	0.091.975	16,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.202	0,01
VENAÇÃO DE BENS	97.128	0,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.916.739	3,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	95.408	0,17
Reservas	1.678.587	3,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.673.182	6,66
Total	55.147.539	100,00
1-Total Orçamentário	0	0,00
2-Total Geral de Administração Direta	55.147.539	100,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	987.528	1,79
CONTRIBUIÇÕES	826.838	1,50
RECEITA PATRONAL	45.417	0,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.773	0,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.799.188	3,26
CONTRIBUIÇÕES	1.399.188	2,54
Reservas	399.600	0,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.600	0,07
Total	2.728.114	4,95
3-Total Orçamentário	1.799.188	3,26
4-Total Geral de Administração Indireta	2.728.114	4,95
Total Geral da Receita (1+4)	58.175.759	100,00

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	57.785.418	100,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.478	34,39
BENEFÍCIOS E ENCARGOS DA CTPSA	3.670	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.899.170	31,14
DESPESAS DE CAPITAL	14.196.585	24,57
INVESTIMENTOS	13.669.602	23,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.526	0,01
Reserva de Contingência	58.679	0,10
Reserva de Contingência	58.679	0,10
Total	71.981.653	125,58
1-Total Orçamentário	1.277.553	1,77
2-Total Geral de Administração Direta	71.981.653	125,58

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.132.101	5,68
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.031.170	5,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.931	0,26
DESPESAS DE CAPITAL	70.400	0,02
INVESTIMENTOS	70.400	0,02
Total	2.202.501	5,93
3-Total Orçamentário	0	0,00
4-Total Geral de Administração Indireta	2.202.501	5,93
Total Geral da Despesa (1+4)	74.184.154	129,21

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.600.000	2,21
02.010	Cabine do Prefeito	105.934	1,46
07.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA	1.010.000	1,37
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.770.392	2,40
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.109.016	9,73
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	62.039	0,08
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.495.945	23,75
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.806.522	6,54
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.010.489	1,37
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.362.405	7,31
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	344.201	0,46
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	699.895	0,96
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.078.117	4,19
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.148.734	1,57



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - EDIÇÃO 5.101

01.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	119.100	0,22
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	56.676	0,10
Total		175.776	0,32
1-Total Orçamentarias		1.127.703	2,30
2-Total Geral da Administração Direta		12.027.653	94,10

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INFERIOR			
Código	Descrição	Valor	%
06.050	Estado de Paraíba de Paulista	3.143.103	5,70
Total		3.143.103	
3-Total Orçamentarias		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta		3.143.103	5,70
Total Geral da Despesa (1-4)		15.170.756	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 56.676,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 16 de dezembro de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional